



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR”.

DATA: 12.01.18

ABERT: 25.01.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--

--

--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de janeiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 46.696,56 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 25/01/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 06/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

25 de janeiro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 06/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

25 de janeiro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **marca do produto cotado**, sob pena de desclassificação;
- g) prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



8.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Declaração expressa sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa, que todos os equipamentos seguem as normas de segurança determinadas pelo INMETRO, Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e Polícia Civil.
- b) Declaração expressa sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa que possui Autorização de Funcionamento expedido pelo Polícia Civil ou órgão da Secretaria Estadual de Segurança Pública da respectiva sede do município.
- c) Alvará da empresa expedido pelo DEAM- Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.
- d) Cópia da Carteira de Blaster do técnico.
- e) Cópia Certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- f) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) eu demonstrem a identificação do profissional.
- g) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.
- h) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município.

8.1.5. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) **Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**



9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do



Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

13.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração Municipal, no perímetro do Município de Coronel Vivida - PR, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

13.4. A empresa deverá enviar técnico responsável e montar todo o espetáculo.

13.5. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.7. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.05	000	905
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.05	000	904

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais do Município de Coronel Vivida, em face da aplicação das políticas públicas, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, visando o apoio a execução de eventos promovidos, como forma de confraternização e comemoração das atividades realizadas pela Administração Pública.

2.2. Portanto, se justifica a necessidade da presente contratação, com o intuito de atrair o maior público possível, eis que, a propagação dos fogos durante a realização dos eventos festivos, alusivos às comemorações no decorrer do ano, tem tradicionalmente, o condão de promover a divulgação do evento no instante de seu acontecimento, informando, lembrando e convidando as pessoas para participarem das ações realizadas pela administração pública.

2.3. Considera-se ainda, que o próprio show pirotécnico com fogos de artifícios, por si só, por sua beleza, se caracteriza num evento que influencia positivamente, de forma mágica e contagiante às pessoas a conhecerem, comemorem e confraternizarem o desenvolvimento do município e celebrarem o espírito natalino.

2.4. Justificando o Registro de Preço, sobre eventos programados, entre outros eventos quais não tem como serem colocados em calendário devido a términos de obras e inaugurações de postos de saúde, escolas, entre outras inaugurações não previstas.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100	UN	10629	FOGUETE 12X1	13,99	1.399,00
	2	10	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	235,22	2.352,20
	3	15	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	118,36	1.775,40
	4	10	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	175,28	1.752,80
	5	4	UN	10630	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO	497,29	1.989,16
	6	20	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	136,89	2.737,80
	7	100	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	22,26	2.226,00
	08	80	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	37,87	3.029,60
	09	50	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	84,39	4.219,50
	10	20	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	96,57	1.931,40
	11	10	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	112,49	1.124,90
	12	10	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	133,45	1.334,50
	13	3	UN	10631	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	375,03	1.125,09
	14	2	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	256,27	512,54
	15	2	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	282,86	565,72
	16	4	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	150,10	600,40
	17	4	UN	10632	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	217,64	870,56
	18	2	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	618,01	1.236,02
	19	2	UN	10633	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	1.063,02	2.126,04
	20	30	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	65,75	1.972,50
	21	50	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	96,51	4.825,50
	22	20	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	69,54	1.390,80
	23	20	UN	7642	GLITER SERPENTINA	65,11	1.302,20
	24	4	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES	431,95	1.727,80
	25	12	UN	7644	ROCKET INDOOR	124,07	1.488,84
	26	8	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	48,92	391,36
	27	1	UN	11854	TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	688,93	688,93
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						46.696,56

3.2. Especificações para execução dos serviços da tabela acima:

3.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.

3.3. A empresa deverá enviar técnico responsável (Blaster) e montar todo o espetáculo.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.



4.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração Municipal, no perímetro do Município de Coronel Vivida - PR, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

4.4. A empresa deverá enviar técnico responsável e montar todo o espetáculo.

4.5. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

V - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. Declaração expressa sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa, que todos os equipamentos seguem as normas de segurança determinadas pelo INMETRO, Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e Polícia Civil.

5.2. Declaração expressa sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa que possui Autorização de Funcionamento expedido pelo Polícia Civil ou órgão da Secretaria Estadual de Segurança Pública da respectiva sede do município.

5.3. Alvará da empresa expedido pelo DEAM- Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

5.4. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.

5.5. Cópia Certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

5.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e demonstrarem a identificação do profissional.

5.7. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.

5.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 06/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 06/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 06/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 06/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 201X

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR LOTE**, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.05	000	905
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.05	000	904



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 201X.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 06/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 05(cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais a serem determinados pela Administração Municipal, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



Parágrafo Nono: A empresa deverá enviar técnico responsável e montar todo o espetáculo.

Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 06/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201X.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE
ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de janeiro de
2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 46.696,56. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser
obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou
através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de janeiro de
2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

2833/2018

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título

Publicação PP 06/2018 Fogos de artifícios



Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

Depositário

GILVANE DRAPSKI

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 06-2018 Fogos de artifícios e show pirotécnico - REFEITO.pdf
115,31 KB

Enviada em

12/01/2018 14:06

Data de publicação



15/01/2018 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

12/01/18
14:09Nº da Edição do Diário:
10108[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7055 | Pato Branco, 13 e 14 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

ERRATA Nº 001
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Maringá-PR, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

1. ONDE SE LÊ: "1.3 Local, dia e hora para entrega dos envelopes "01" e "02" e para realização da sessão de abertura do lances, conforme tabela abaixo:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02: Até às 13:30 horas do dia 10 de janeiro de 2018, no Sala de Protocolos da Prefeitura Municipal de Maringá-PR, anexo ao Departamento Tributário Municipal.

CREDECIMENTO: Dia 10 de janeiro de 2018, às 13:00 horas

DATA E HORA DA ABERTURA DO CERTAME (PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO): Dia 10 de janeiro de 2018, às 14:00 horas

LEIA-SE: "1.3 Local, dia e hora para entrega dos envelopes "01" e "02" e para realização da sessão de abertura do lances, conforme tabela abaixo:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02: Até às 08:30 horas do dia 26 de janeiro de 2018, no Sala de Protocolos da Prefeitura Municipal de Maringá-PR, anexo ao Departamento Tributário Municipal.

CREDECIMENTO: Dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00 horas

DATA E HORA DA ABERTURA DO CERTAME (PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO): Dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00 horas

Maringá-PR, em 11 de janeiro de 2018.

LUIS CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa PADRÃO CONSULTORIA AMBIENTAL, com CNPJ 18.987.632/0001-66, comunica o extrato de um BLOCO DE RPS - RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - DE NUMERAÇÃO 01 e 100, ADF 20146834, FEITO PELA GRÁFICA PATO BRANCO COMERCIO, Conforme Boletim de Ocorrência nº 47328/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 46.696,56. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 004/2018, 22 de janeiro de 2018.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Ata nº 06 - Contrato nº 92/2016 - Pregão Presencial nº 55/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 01 mês, de 01.01.2018 a 31.01.2018. O valor total deste é R\$ 111.387,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 01/2017 - Dispensa de Licitação nº 01/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Conforme a Cláusula Décima Nona do Contrato nº 01/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, iniciando em 05.01.2018 a 04.01.2019. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 150.000,00. Sendo mantidos os mesmos valores para os serviços de arrecadações de tributos municipais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 184/2017.GP. Tomada de Preços nº 10/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Inobra Construção Civil Eireli - ME. OBJETO: A execução do remanescente da quadra sintética com playground e academia de terceira idade no Bairro Jardim Floresta, com área total de 1.517,51m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º e 2º, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 05 de março de 2018 e prazo de vigência até 02 de abril de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de janeiro de 2018. Robson Cantu - Prefeito em Exercício. Guilherme Ricardo Portes - Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2017 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias desta municipalidade, conforme quantitativos e especificações descritos a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	200,00	UN	Papel Docucope Equipamento	MG	2,55	510,00
15	3.000,00	RES	Papel sulfite Branco 75 grs- 210x297mm (averm. com 500 fols)	NOBILY	16,95	50.850,00

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017.

Mangueirinha, 21 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2017 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: ROSANGELA DE COSTA GRIEBELER
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias desta municipalidade, conforme quantitativos e especificações descritos a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	14,00	PAC	Papel Pêraço A-4 (210x297mm) 180 gr. pacote com 50 folhas branco	FILIPAPER	18,50	259,00
2	60,00	PAC	Papel Vêrgo A-4 (210x297mm) 180 gr. pacote com 50 folhas branco	FILIPAPER	11,05	663,00
4	100,00	UN	Papel Camurê 40x60cm - Coroa Verde	VMP	0,67	67,00
5	250,00	UN	Papel cartão com brilho 30x60cm	VMP	1,25	312,50
6	150,00	UN	Papel Celofane 85cmX1,00m cores variadas	CROMUS	0,87	130,50
7	250,00	UN	Papel Color Set - 45x65cm - cores diversas	VMP	0,70	175,00
8	80,00	UN	Papel 40x60cm cores variadas	VMP	0,24	19,20
10	35,00	RL	Papel Kraft Puro, bobina 90cmX180cm	NOSSA SENHORA DO LIB	45,40	1.589,00
11	70,00	UN	Papel Laminado 45x60cm	VMP	0,80	56,00
12	200,00	UN	Papel Paraná - Nº 120 - 100x80cm	VMP	3,08	616,00
14	200,00	RES	Papel sulfite 75grs - cores variadas (transm. com 500 fols)	CHAMEX	21,70	4.340,00
16	1,00	UN	Papel amarelo com base de aço tam. 60x60cm	ACRIMET	76,50	76,50

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.305,70 (oito mil trezentos e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017.

Mangueirinha, 21 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 01/2018

DATA: 11/01/2018

SÚMULA: Conceder Benefício de Aposentadoria à Servidora Municipal.

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido a partir de 01 de janeiro de 2018 à Sra. Alice da Aparecida Lusa, brasileira, portadora do RG: 5.075.456-1 SSP/PR CPF/MF: 847.441.639-34, Servidora Pública Municipal de Maringá, Ocupante do Cargo Efetivo de Servente, nível XVI, lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais com Paridade - Última Remuneração, no valor de R\$ 1.891,17 (Um mil oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos) mensais.

Art. 2º - Embasamento Legal: Artigo 6º da EC 41/03

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maringá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR EXTRATO DO EDITAL REGISTADO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe outorga o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal.

TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e as vagas para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando o preenchimento de vagas para contratação de Atores para formação em Atuação Administrativa.

1.1 - Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Vagas para necessidades especiais	Salário Mensal	Jornada de aprendizagem semanal
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze e dezoito anos completos; - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio.	10	01	Salário Mínimo Hora	28 horas semanais

REMUNERAÇÃO:

Número de dias no mês	Salário Mensal
31	446,08
30	435,63
29	419,17
28	398,72

CAPÍTULO II - DAS DIVULGAÇÕES

2.1 - As publicações relativas ao certame se darão da seguinte forma:

2.1.1 - No endereço eletrônico: www.pato-branco.pr.gov.br

2.1.2 - Todas as editais em sua íntegra (abertura, inscrições, editais de prestação, resultados, classificação, homologações, informações, comunicados e demais divulgações pertinentes ao andamento do Processo Seletivo Público).

2.1.3 - O extrato de todos os editais - Na imprensa oficial extra do município de Pato Branco.

2.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares no de renúncia, caso existam, para conhecer todas as determinações regulamentares, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos pelo edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período de inscrição: 13 a 22 de janeiro de 2018.

3.2 - Procedimentos para inscrição:

3.2.1 - Na internet eletrônico: www.pato-branco.pr.gov.br, o candidato deverá acessar o link PROCESSO SELETIVO APRENDIZ 2018.

3.3 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1 - O candidato responderá no seu e-mail particular, informado no formulário de inscrição, um link para fins de validação da inscrição.

3.3.2 - A inscrição somente será validada depois de efetuado este procedimento.

3.3.3 - Caso o link não apareça no e-mail informado, orientamos que o candidato verifique se o mesmo não foi classificado como SPAM.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 12 de janeiro de 2018

Augustinho Zucchi - Prefeito

Edital 001/2018 - PSS APRENDIZ

Página 1

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
004	ROSANGELA A. PASQUALI	EXONERAR	01-01-2018

A publicação na íntegra da (4) ata (5) ata, encontra (encontrar-se) disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br - Edição do dia 13 de janeiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 04 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 46.696,56. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Aditivo nº 06-Contrato nº 92/2016 - Pregão Presencial nº 55/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 01 mês, de 01.01.2018 a 31.01.2018. O valor total deste é R\$ 111.387,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Contrato nº 01/2017 - Dispensa de Licitação nº 01/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Conforme a Cláusula Décima Nona do Contrato nº 01/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, iniciando em 05.01.2018 a 04.01.2019. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 150.000,00. Sendo mantidos os mesmos valores para os serviços de arrecadações de tributos municipais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIETA LORDANI, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS - TERMO DE ADESÃO Nº 037/2015, OBSERVANDO AS RECOMENDAÇÕES DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 207/2016, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou em DESERTA.

Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

2687/2018

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO
EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
PROCESSO Nº 102/2017

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel comum S500, para manutenção e recuperação de estradas rurais do Município de Barracão/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

1 – Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope "A") e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope "B"), para o dia 30 de Janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas.

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barracão/PR, 12 de Janeiro de 2018.

ERONDI FAÉ
PREFEITO EM EXERCÍCIO

2797/2018

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia 26/01/2018 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br e na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080. Claudinei de Paula Castilho – Prefeito Municipal.

2835/2018

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal.

- Data de abertura: 25/01/2018
- Horário: 13h30min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo

telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 12 de janeiro de 2018.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

2836/2018

California

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 146/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área médica de resgate, urgência e emergência, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia 25 de janeiro de 2018, às 8h30min, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 11 de janeiro de 2018. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

2630/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais, instalação e contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviços de sistema de alarme, circuito fechado (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Setores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 26/01/2018 às 14h30min. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 12 de janeiro de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

2747/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção domiciliar de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, para prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA domiciliar em atendimento ao PAID - período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 29/01/2018 às 09h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel PR, 12 de janeiro de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

2811/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 46.696,56. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

2833/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 46.696,56 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 16.01.18
Duarte



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:59
Para: 'gismara@aymorefogos.com.br'
Assunto: Pregão Presencia 06/2018 FOGOS DE ARTIFÍCIOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 06-2018 Fogos de artificios e show pirotécnico - REFEITO.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 06/2018 ""**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 12:00
Para: darivafogos@gmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencia 06/2018 FOGOS DE ARTIFÍCIOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 06-2018 Fogos de artificios e show pirotécnico - REFEITO.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 06/2018 ""**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**".

Att; Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 12:00
Para: Amanda Nicolodi (darivafogos.amanda@gmail.com)
Assunto: ENC: Pregão Presencia 06/2018 FOGOS DE ARTIFÍCIOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 06-2018 Fogos de artificios e show pirotécnico - REFEITO.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 06/2018 **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR”**.

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 12:01
Para: arafogos@hotmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencia 06/2018 FOGOS DE ARTIFÍCIOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 06-2018 Fogos de artificios e show pirotécnico - REFEITO.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 06/2018 **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR”**.

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 12:01
Para: 'chiapparinifogos@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencia 06/2018 FOGOS DE ARTIFÍCIOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 06-2018 Fogos de artificios e show pirotécnico - REFEITO.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 06/2018 **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR”**.

Att; Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 17:51
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR"
Anexos: 06. Edital - Mural Pg Pr. nº 06-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 46.696,56 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de Janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
12/01/18 a 25/01/18


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Aos 25 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 06/2018, Licitação nº 06/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DATA: 12.01.2018

ABERTURA: 25.01.2018

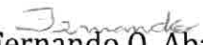
HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DATA: 12.01.2018

ABERTURA: 25.01.2018

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº. 2.828, de 24 de janeiro de 2018.

Reajusta salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) o salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Aplicam-se os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Vencimento anexas aos Decretos Municipais nº. 6.143 de 30/01/2017, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 6.144, de 30/01/2017, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

III. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida-Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

IV. Tabela de Vencimento-Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII-Profissionais da Educação-Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli Sâmara de M. Spagnoli
Chefe de Gabinete Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA nº 009/2018

Coronel Vivida, de 17 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006 e na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

Considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com base no relatório final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 042/2017, a Instauração de Processo Disciplinar por violações às alíneas "a", "b" e "e", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, em tese, cometidas pela empregada pública Matriculada sob nº 330-1, bem como em face de servidora Pública matriculada sob nº 1033-2, que supostamente violou os deveres constantes nos incisos I, III e IX, do artigo 122, da Lei Complementar Municipal nº 014/2006.

Art. 2º. Instituir Comissão composta pelos servidores públicos Luana Marcolina Leonardi, ocupante do cargo público de técnico de tributos, matriculada sob nº 1264-5, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, ocupante do cargo público de farmacêutico, matriculada sob nº 1297-1 e Mari de Jesus Reis Lazzari, ocupante do emprego público de técnico de contabilidade, matriculada sob nº 705-6, sob a Presidência da primeira, a qual terá a incumbência de colher as provas que entender necessárias, bem como, considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria nº 042/2017, sugerir eventual aplicação de penalidade funcional às servidoras municipais.

Parágrafo Único. Deverá ser seguido o rito da Lei Complementar Municipal nº 014/2006.

Art. 3º. Nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, sendo que eventual prorrogação por igual prazo poderá se dar, desde que motivadamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2018. - Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

DATA: 11/12/17 ABERTURA: 27/12/17 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO. PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01-RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476-MINISTÉRIO DA SAÚDE-BLOCO: INVESTIMENTO-AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 120/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	3.552,80	21.316,80
02	01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	863,14	5.178,84
03	01	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA-EPP	649,00	649,00
04	01	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	1.950,00	3.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA-EPP	11.195.926/0001-04	649,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	22.603.637/0001-05	26.495,64
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 31.044,64 (trinta e um mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 566.140,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DATA: 12.01.2018 ABERTURA: 25.01.2018 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica substituído o veículo AHV-1892, pelo veículo BBU-6492, a partir de 28/12/2017 quando em 02/07/2018, valor total do aditivo é de R\$ 505,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 06/2018 – Inexigibilidade nº 01/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Contratação de Hospital que atendam a Rede de Atenção à Saúde, de média e alta complexidade Hospitalar. Valor total de R\$ 786.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.